



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 015 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO CONTIDO NA LEI Nº 158/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023).

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 25% (vinte cinco por cento) além do limite de 25% (vinte cinco por cento) já previsto na lei do orçamento vigente, totalizando 50% (cinquenta por cento) o limite total de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 4º da Lei nº 158/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, Estado do Pará, 09 de novembro de 2023.

**MARCO ANTONIO  
MACHADO  
LIMA:61231266287**

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MACHADO  
LIMA:61231266287  
Dados: 2023.11.09 11:42:33  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**  
Prefeito de Mojuí dos Campos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO CONTIDO NA LEI Nº 158/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)”.

O presente Projeto de Lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 4º, da Lei Municipal nº 158, de 22 de novembro de 2022, para 50% (cinquenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício financeiro do município de Mojuí dos Campos.

Conforme consta na Lei Municipal nº 158, foi aprovado um limite de suplementação de 25% (vinte cinco por cento) e somado a este teto um novo percentual de 25%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 50% (cinquenta por cento), cuja mudança se justifica pela mudança no orçamento enviado pelo gestor no ano de 2022.

Consigna-se, por oportuno, que o município optou pela abertura de crédito adicional suplementar para executar as demandas necessárias nas ações já aprovadas.

Diante do recebimento dessas receitas neste ano, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2022 de 25% para 50%, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as políticas públicas municipais.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2023.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes, além de buscar imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCO ANTONIO MACHADO  
LIMA:61231266287

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MACHADO  
LIMA:61231266287  
Dados: 2023.11.09 11:42:45  
-03'00'

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito de Mojuí dos Campos